



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº 12/2019 – PROCESSO N.º11/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º02/2019

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a empresa MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA”

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PLATINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01.946.591/0001-57, I.E. 438.121.713.117, com sede à Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, Cep 17512-035, na cidade de Marília-SP, representada pelo Senhor Antonio Marangão Filho, RG 27.446.608-9, CPF 176.400.928-25, telefone para contato (14) 3425-5411, Celular (14) 99897-2023, e-mail: contabil@maripav.com.br; comercial@maripav.com.br, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as obras, por empreitada global, de pavimentação, confecção de calçadas, rampas de acessibilidade, recapeamento asfáltico, bem como a sinalização, em vias públicas do município, conforme projeto completo existente, parte integrante deste processo, que lhe fora adjudicada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico, após a assinatura do mesmo e emissão da ordem de início de serviço, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, se necessário for.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 327.690,69 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: Orçamentária 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.01 Logradouros

Programa: 1545100271.006000 Pavimentação e Construção de Guias e Sarjetas

4.4.90.51.99.00.00 Obras e Instalações

3045 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 1000045 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

3046 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais -- Vinculados

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 365 dias ou até o término da Obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

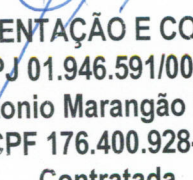
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.


Platina, 26 de março de 2019.


Prefeitura Municipal de Platina
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Contratante


MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 01.946.591/0001-57
Antonio Marangão Filho
CPF 176.400.928-25
Contratada

Testemunhas:-


1- Gleice Kelly Bento da Silva
CPF/MF 441.568.418-12


2- Edna Aparecida Dias
CPF/MF 137.118.938-21



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob n°. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n°. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 01.946.591/0001-57, I.E. 438.121.713.117, com sede à Av. República, 7450, Distrito Industrial Santo Barion, Cep 17512-035, na cidade de Marília-SP.

CONTRATO N°. 12/2019.

OBJETO: Execução de obras, por empreitada global, de pavimentação, confecção de calçadas, rampas de acessibilidade, recapeamento asfáltico, bem como a sinalização, em vias públicas do município, conforme projeto completo existente

Valor Total do Contrato: R\$ 327.690,69 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 26 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Representante Legal

Nome e Cargo: WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

CPF: 049.378.968-57.

E-mail institucional: licitacao@platina.sp.gov.br

E-mail particular: vagaowr@gmail.com.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Antonio Marangão Filho - Representante Legal

CPF n°: 176.400.928-25

E-mail institucional: contabil@maripav.com.br

E-mail pessoal: contato@maripav.com.br

Assinatura: 